



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de Castelândia**

FONE:(0XX64) 649 - 1166 - FAX: (0XX64) 649 - 1140

Lei n.º 284/2002

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a compra de um terreno, e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO**, a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo adquirir um imóvel localizado, nesta cidade de Castelândia/GO., denominado " Hum terreno para construção, lote 11 da quadra 02, com a área total de 525,00 metros quadrados, sendo: 15,00 metros de frente e fundos, por 35,00 metros nas laterais; dividindo pela frente com a Rua Alcedino Gonçalves, fundos com o lote 10, lateral direita com o lote 12 e lateral esquerda com a Avenida Joaquim Mestre; ou atuais confrontantes. "REG. ANT: R2/M.2.818 - Insc. Lot. 45.


**Art. 2º** - Para a compra do imóvel fica aberto um crédito de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), à conta de dotação própria do orçamento vigente ou de remanejamento de verba.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA,  
Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril de 2002.

  
**EDNALDO ANDRADE MIGUEL**  
Prefeito Municipal

  
**SANDRA REGINA L. MOREIRA**  
Sec. Adm. Faz. e Planejamento

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**

Declaramos para os fins de direito dos termos de Art. 2º, § 1º, a publicidade, em o artigo 5º da Constituição Municipal, que este documento foi publicado no Murai desta Prefeitura, em 09/04/2002.

09/04/2002 11/04/2002

  
**Sandra Regina Lacerda Moreira**  
Sec. Adm. Faz. Planej.